



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx P. 24 - Fax (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO N° 967

SÚMULA: Prorroga prazo para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica prorrogado até o dia 13 de março do ano em curso, o prazo para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente a quota única ou da primeira parcela.

Artigo 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março de um mil, novecentos e noventa e oito.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

06/03/98

